

RESOLUÇÃO Nº 002/2020

O PRESIDENTE DA JUCEES NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, RESPALDADO NO ART. 25, INCISO VII, DO DECRETO 1.800/1996, QUE A INCUMBE DE ASSINAR AS DELIBERAÇÕES E RESOLUÇÕES DO PLENÁRIO, ESTABELECE CRONOGRAMA PARA IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO E ARQUIVAMENTO DE ATOS POR MEIO EXCLUSIVAMENTE DIGITAL.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Espírito Santo – Jucees, no uso de suas atribuições legais, aprova esta Resolução ad referendum do Plenário desta Autarquia;

Considerando:

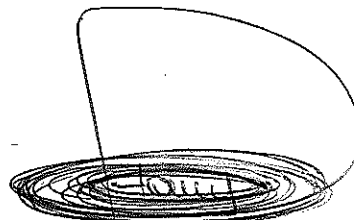
A decretação de estado de calamidade publica para vários municípios do Estado do Espírito Santo

Resolve:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo Único da Resolução Plenária nº 0008/2019.

Art. 2º - Esta Resolução passa a vigorar na data de sua publicação.

Vitória, 30 de janeiro de 2020



CARLOS ROBERTO RAFAEL
Presidente da JUCEES

ANEXO ÚNICO



CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO REGISTRO DIGITAL

ATO/EVENTO	NATUREZA JURÍDICA	DATA DA IMPLANTAÇÃO
1. Inscrição/Ato constitutivo/Constituição	Empresário Individual/Eireli/LTDA	02/03/2020
2. Alteração, Ata e demais arquivamentos	Empresário Individual/Eireli/LTDA	06/04/2020
3. Extinção/Distrato (Exceto empresas inativadas pelo art. 60 da Lei 8.934/94)	Empresário Individual/Eireli/LTDA	04/05/2020
4. Constituição/Alteração/Distrato/	Cooperativa e Sociedade Anônima	A Definir
5. Livros Mercantis	Empresário Individual/Eireli/LTDA/Cooperativa Sociedade Anônima/Corsórcio/Empresa Pública	06/04/2020

f.: